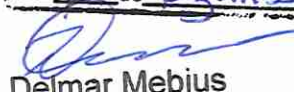


PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

CÂMARA DE VEREADORES TRÊS DE MAIO
APROVADO pela unanimidade dos vereadores
presentes na 35ª Sessão Ordinária.
Em 15 de dezembro 2025


Delmar Mebius
Presidente

DECIDE-SE PELA PREVALÊNCIA DO PARECER PRÉVIO
Nº 5030415 (TCE-RS), POR UNANIMIDADE,
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS DE MAIO – RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, art. 87 e art. 220 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, decreta:

Art. 1º Apreciaram as contas anuais do Senhor Prefeito/Vice-Prefeito Municipal e Presidente do Poder Legislativo de Três de Maio – RS, Senhores Marcos Vinícius Benedetti Corso, Josias Correa e Antonio Mauri Antunes de Oliveira, referente ao exercício de 2021. Foi emitido Parecer Prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do Processo nº 01432-0200/21-3, decisão extraída no Parecer Prévio nº 5030415.

Art. 2º A decisão do Poder Legislativo Municipal foi de **prevalecer** o Parecer Prévio nº 5030415, por unanimidade dos votos.

Art. 3º A composição dos membros da Câmara de Vereadores de Três de Maio – RS totalizam 11 (onze) vereadores.

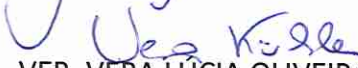
Parágrafo Único. Faz parte integrante deste Decreto-Legislativo a ata de votação da sessão em anexo, contendo a relação nominal da composição de todos os vereadores e o quórum de votação.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS DE MAIO – RS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Proponente: Comissão de Administração Pública, Finanças e Orçamento.


VER. ALEXANDRE MARCELO OTT – PRESIDENTE


VER. VERA LÚCIA OLIVEIRA KUHler – RELATORA


VER. BERTIE KONIG - SECRETÁRIO

CÂMARA DE VEREADORES TRÊS DE MAIO
PROTOCOLO Nº 217 /2025
RECEBIDO em 05 de dezembro de 2025
Às 10 Horas. Funcionário

ANEXO

Segue a relação nominal de votação dos vereadores de Três de Maio – RS:

	JULGAMENTO DO PARECER TRIBUNAL DE CONTAS RS	
	PREVALECE	NÃO PREVALECE
Alexandre Marcelo Ott		
Antonio Mauri Antunes de Oliveira		
Bertie Konig		
Carlos Norberto Filipin		
Diogo André Wolf		
Ernani Claudio Weimer		
Leandro Roberto Maehler		
Paulo Fábio Pereira		
Vanessa Sallapata		
Vera Lúcia Oliveira Kuhler		

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

JULGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DE 2021

PARECER N.º: 110/2025

Aprova a Prestação de Contas do Governo Municipal, referente ao exercício 2021, e dá outras providências.

Ver. ALEXANDRE OTT

Presidente

Trata-se de julgamento de contas do Governo Municipal, relativas ao exercício de 2021. A referida prestação de contas tramitou junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL sob o n.º **001432-0200/21-3**, as quais receberam **parecer favorável** pelo referido órgão julgador. Assim, foram as mesmas submetidas à esta Casa Legislativa, para o fim previsto no **art. 31, § 2.º** da Constituição Federal.

Após cuidadoso exame desta comissão em relação à documentação acostada aos autos, bem como das manifestações do Ministério Público de Contas, e dos pareceres favoráveis à aprovação no julgamento das contas propriamente dito, esta comissão não encontra motivos relevantes para desaprovar as mesmas, tampouco levantar qualquer irregularidade, ressalva ou fato que não tenha sido tratado nos autos supracitados.

Aliás, convém destacar que todos os pontos levantados pelo E. Tribunal de Contas foram justificados, tendo sido abordados com clareza e em observância da legislação vigente. Mais, em sendo aprovadas as contas pelos julgadores, apesar das recomendações existentes, não sobrevieram quaisquer motivos que prejudicassem a aprovação.

Deste modo, após a devida análise do processo, a COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FINANÇAS E ORÇAMENTO conclui que: **(1)** não restam censuras a serem impostas às contas do exercício de 2021 dos Gestores Municipais; **(2)** o julgado resta coerente e acertado, e, portanto, fica acatada a aprovação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul por esta Casa Legislativa.

Parecer: FAVORÁVEL.

Três de Maio (RS), 04 de dezembro de 2025.



VER. ALEXANDRE OTT - PRESIDENTE



VER. VERA KUHler - RELATORA



VER. BERTIE KONIG - SECRETÁRIO

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: CM DE TRÊS DE MAIO
Enviado em: 23/12/2025 09:10
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Julgamento das Contas pelo Legislativo
Interessado: Delmar Mebius (441.782.200-04)
Nr. do Protocolo: 766699

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	23/12/2025 09:10
Protocolo enviado por FRANCINE FERNANDES.	23/12/2025 09:10
Peça nº 7228786 assinada por FRANCINE FERNANDES (Francine Fernandes)	23/12/2025 09:10
Peça Documentação remetida pela origem (7228786) anexada por FRANCINE FERNANDES	23/12/2025 09:09
e-Protocolo acessado pela primeira vez por FRANCINE FERNANDES	23/12/2025 09:08
Protocolo criado por FRANCINE FERNANDES.	23/12/2025 09:08

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.